



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**062.058.339-80**

Nome

VALDECI GONCALVES

Nascimento 12/03/1991



REGISTRO GERAL 10.856.406-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2006

NOME VALDECI GONÇALVES

FILIAÇÃO VIANEI FREITAS GONÇALVES  
ROSELI AUGUSTA GONÇALVES

NATURALIDADE PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO 12/03/1991

DOC ORIGEM COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC 57785, LIVRO=975, FOLHA=185

CPF CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - IPR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



**NÃO ALFABETIZADO**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

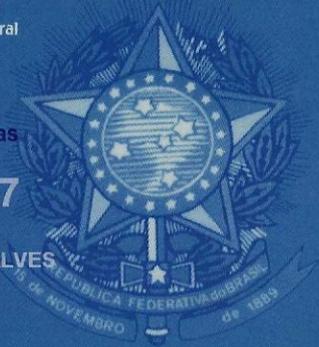
**050.491.969-57**

Nome

**ROSELI AUGUSTA GONCALVES**

Nascimento

**23/02/1961**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

9.300.005 6

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

06/06/2001

NOME

ROSELI AUGUSTA GONÇALVES

FILIAÇÃO

JOÃO MARIA VIDAL

MARIA ROSA DONATO

NATURALIDADE

FAXINAL/PR

DATA DE NASCIMENTO

23/02/1961

DOC. ORIGEM

COMARCA=CANDIDO ABREU/PR, TRES BICOS

C.CAS 232, LIVRO-81A, FOLHA-70

CPF

*Paulo Ernesto Araujo Cunha*  
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - LIJ/PR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Rozeli Augusta Esencovich*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002  
 Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 34761222

Classificacao: RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA BPC Tipo de Fornecimento: MONOFASICO / 50A

**ROSELI AUGUSTA GONCALVES**

R LILA PACHULSKI ADAMOWICZ

CEP: 84470000  
 Cidade: CANDIDO DE ABREU - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.69-57

UNIDADE CONSUMIDORA

**49717456**  
 ▲ CÓDIGO DEBITO AUTOMATICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	*****	R\$ *****



NOTA FISCAL No 99156693 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 06/06/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41240604368898000106660030991665932056969940  
 Protocolo de Autorizacao: - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	04/04/2024	06/05/2024	32	05/06/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,109000	3,27	0,17	0,00	0,103540
(02) CONSUMO	kWh	70	0,187000	13,09	0,67	0,00	0,177510
(03) USO SISTEMA	kWh	30	0,085000	2,55	0,13	0,00	0,080800
(04) USO SISTEMA	kWh	70	0,145857	10,21	0,52	0,00	0,138520
(05) SUBSI TE				14,80	0,75	0,00	
(06) SUBSI TUSD				11,55	0,58	0,00	
(07) DESCONTO EN				-30,45			
(08) SUBSI LIQUI				-25,02			
TOTAL				0,00			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET US O SISTEMA | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (06) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (07) DESCONTO ENERGIA SOLIDARIA | (08) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO

HISTÓRICO DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT		Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
	ABR.24	101	29		PIS	55,43	0,90	0,49
MAR.24	97	30		COFINS	55,43	4,17	2,33	
FEV.24	99	31		Reservado ao Fisco				
JAN.24	101	30		47AD.41B2.82DC.89B8.53DF.93E8.7E38.0838				
DEZ.23	92	30						
NOV.23	88	32						
OUT.23	117	30						
SET.23	100	29						
AGO.23	99	32						
JUL.23	99	31						
JUN.23	100	32						
MAI.23	99	30						

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0953403139	kWh	-	27994	28094	1,00	100

REAVISO DE VENCIMENTO

Caseiro PABLIO  
TABELIAO E  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
ESCRIVAO DE PAZ E POLICIA  
DISTRITO DE TRES BICOS  
COMARCA DE C. ABREU  
PARANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



*Logo*

REGISTRO CIVIL

Comarca de... CANDIDO DE ABREU Estado de... PARANA  
Município de... CANDIDO DE ABREU Distrito de... TRES BICOS

CASEMIRO PAZIO

Oficial Vitalício do Registro Civil

Casamento N.º 232

CERTIFICO, que às fls. 70 do livro nº B-1-A do registro de casamentos consta o assento do matrimônio de VIANEI FREITAS GONÇALVES e ROSELI AUGUSTA VIDAL.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
contraído perante o Juiz cidadão Gustavo Max Treder e as testemunhas João Ribeiro e Aristides Correia dos Santos, brasileiros, casados, do comercio, residentes neste Distrito. \*\*\*\*\*

ELE, nascido em Candido de abreu-Pr. aos 22 de outubro de 1955 profissão lavrador. \*\*\*\*\* e residente em neste Distrito filho de Deolindo Gonçalves de Ramos nascido em neste Estado residente em neste Distrito e de Dona Ocalina de Freitas Ramos nascida em neste Estado \*\*\*\*\* e residente neste Distrito

ELA, nascida em Faxinal neste Estado-Pr. aos 23 de fevereiro 1961. profissão do lar e residente em neste Distrito filha de João Maria Vidal nascido em neste Estado \*\*\*\*\* e residente neste Distrito e de Dona Maria Rosa Donato Vidal nascida em neste Estado residente em neste Distrito

a qual passa a assinar-se ROSELI AUGUSTA GONÇALVES

Foram apresentados os documentos a que se refere o Artigo 180 nos I-II-III e IV. do Código Civil Brasileiro.

OBSERVAÇÕES: Regime adotado Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Três Bicos 29 de março de 1980

*Signature*  
Oficial do Registro Civil

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: VALDECI GONÇALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: INCAPAZ	
RG: 10.856.406.7 SESP/PR	CPF: 062.058.339-80
ENDEREÇO: RUA LILÁ PACHULSKI ADAMOWSKI, 37, CESLAU SAWCZUK, CÂNDIDO DE ABREU-PR	
TELEFONE: (43) 99913-5306	

**OUTORGADOS:** ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

A rogo de VALDECI GONÇALVES, por não saber assinar, assina o rogado:

*Roseli Augusta Gonçalves*

**QUALIFICAÇÃO ROGADO:** ROSELI AUGUSTA GONÇALVES, portadora do RG nº 9.300.005-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 050.491.969-57, residente e domiciliada em Rua Lilá Pachulski Adamowski, 37, em Cândido de Abreu/PR.

Cândido de Abreu - PR, 16 de maio de 2024.

Testemunha 1 *Sebastiana Duarte*  
Nome: SEBASTIANA ROSAMIA DUARTE  
CPF: 674.302.339-08

Testemunha 2 *Junio Cesar Duarte*  
Nome: JUNIO CESAR DUARTE  
CPF: 001.323.359-89

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: VALDECI GONÇALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: INCAPAZ	
RG: 10.856.406-7 SESP/PR	CPF: 062.058.339-80
ENDEREÇO: RUA LILÁ PACHULSKI ADAMOWSKI, 37 CESLAU SAWCZUK EM CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 99913-5306	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Cândido de Abreu – PR, 16 de maio de 2024

*Rozeli Augusta*

**DECLARANTE**  
VALDECI GONÇALVES

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: VALDECI GONÇALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: INCAPAZ	
RG: 10.856.406-7 SESP/PR	CPF: 062.058.339-80
ENDEREÇO: RUA LILÁ PACHULSKI ADAMOWSKI, 37 CESLAU SAWCZUK EM CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 99913-5306	

**OUTORGADOS:** ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Cândido de Abreu – PR. 16 de Maio de 2024

*Roseli Augusta*

OUTORGANTE  
VALDECI GONÇALVES

# CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado:- **VALDINEI GONÇALVES**, C.I.R.G. nº8.471.531-0-Pr., e CPF/MF. Nº039.541.389-30, brasileiro, solteiro, maior pedreiro, residente e domiciliado á Rua Lilá Pachulski s/nº, nesta Cidade de Cândido de Abreu-Pr., de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S):- e de outro **VALDECI GONÇALVES**, C.I.R.G. nº10.856.406-7-Pr., e CPF/MF. Nº062.058.339-80, brasileiro, solteiro, menor, estudante, residente á Rua Lilá Pachulski /n, Bela Vista, Cândido de Abreu-Pr., de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

## PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são (é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es):- Parte do Lote Urbano nº15 (quinze), de terreno urbano, juntamente com uma casa de alvenaria com aproximadamente 60,0m2 situado à Rua Lilá Pachulski, Loteamento Jardim Wenceslau Sawczuk, nesta Cidade de Cândido de Abreu-Pr., com as seguintes confrontações: de frente para a rua Lilá Pachulski,, medindo 13,0 m., de outro lado confronta-se com o lote nº14 medindo 30,0m;e de outro lado confrontando-se com o mesmo lote nº15, medindo 30,0m., totalizando uma área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados), com energia elétrica e água encanada.

## SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido previamente ajustado e previamente convencionado é de **RS20.000,00 ( vinte mil reais)**, sendo pago à vista.

## TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I- Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuïlos-a(ão), em nome do(s) promitente(s), am em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante;

II- O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) o á quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens;

III- O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; O promitente se responsabiliza com qualquer débito retroativo até a presente data com referencia a motocicleta.

IV- Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro desta cidade e comarca de Cândido de Abreu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: ( ) sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais, ou administrativo, para defesa de seus direitos e interesses;

V- A falta de pagamento de dívida importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados;

VI- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL**, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

VII- A posse do imóvel é dada ao comprador na assinatura do presente contrato.

VIII- Despesas retroativas, IPTU, ficam para os comprador.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em 2 vias, com duas testemunhas abaixo:

Cândido de Abreu - Pr, 30 de julho de 2008

Tab. Cândido de Abreu - PR

[Handwritten Signature]  
Promitentes

\_\_\_\_\_  
Promitentes

Valdecir Gonçalves  
Promissários

Roseli Costa  
Promissários

Tab. Cândido de Abreu - PR

Roseli Edgusta Gonçalves

Testemunhas:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Reconheço a Firma  Semelhança  Verdadeira

Em Test.º \_\_\_\_\_ da Verdade e \_\_\_\_\_

Cândido de Abreu - PR 14 OUT. 2008

Julio César Toques Tabelião

Rogério Bührer Toques Escrevente Autorizado  Anne's Bührer Toques Escrevente Autorizado

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
CMV 97615